



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 690/2021

Data: 19/05/2021

Folhas:

Rubrica:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, gerente de vendas, portador(a) da carteira de identidade nº 630486 SSP/DF e CPF nº 613.174.201-44, e **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, gerente sênior, RG. 74157181 SSP/RJ CPF. 072.582.787-45, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 18/2021**, nos arts. 57, no inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 690/2021, com fito da promoção da repactuação nos índices divulgado pela ANATEL dos últimos 12 (doze) meses da variação do IST – índice de Serviços de Telecomunicação, para reajuste de preços do prazo, sendo que o presente se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º, 5º, 6º e 9º andar - Centro - RJ - CEP 20071-000
Telefax: (0xx21) - 3232-8730 - (0xx21) - 2516-1353



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 690/2021

Data: 19/05/2021

Folhas:

Rubrica:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 18/2021, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no item 5.5 do termo de Referência, parte integrante do contrato referenciado, nos percentuais divulgados pela ANATEL para os últimos 12 (doze) meses contidos no CCT da categoria vinculada a execução do contrato, acompanhada da respectiva planilha de composição de custos e preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de **06 de dezembro de 2022** até **06 de dezembro de 2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa e Nota de Empenho 2577/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 71.737,20 (setenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.978,10 (cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e dez centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º, 5º, 6º e 9º andar - Centro - RJ - CEP 20071-000
Telefax: (0xx21) - 3232-8730 - (0xx21) - 2516-1353





Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 690/2021

Data: 19/05/2021

Folhas:

Rubrica:

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 71.737,20 (setenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 143.474,40 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 18/2021, celebrado em 03/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

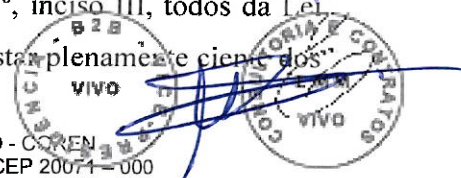
Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estarem plenamente cientes dos





Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 690/2021
Data: 19/05/2021
Folhas:
Rubrica:

termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

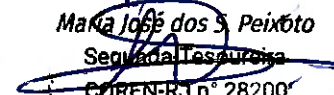
Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


Marta Inês dos S. Peixoto
Secretaria Tesoureira
COREN-RJ n° 28200
LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-

RJ

CONTRATANTE

Signed by:
Sandro Marques Barbosa Coutinho
A. Por: SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
CPF: 072.582.787-45
ICP Brasil
77DDEF9C-3E6B-40AC-9EAD-65EED0978AC

Signed by:
Carla Braga De Assis Lima
A. Por: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF: 613.174.201-44
ICP Brasil
6E33E218-ADE7-4F76-B4C9-9271FD10F95F

TELEFONICA BRASILEIRA S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosângela Cristina Fernandes Da Silva Co

CPF:
RG:

CPF:
RG:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071-000
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 06/12/2022 às 16:47:31 (GMT -3:00)



TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN_RJ Nº 18_2021 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – CORENRJ.pdf

ID do documento #4d845542-c4ec-4b34-b5ef-144adcd009a2

Assinaturas



SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO

Assinou como gerente sr



CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Assinou como gestor



ROSANGELA CRISTINA FERNANDES DA SILVA CO

Assinou como testemunha

Log

- 06/12/2022 10:08:59 DVANILDA RAMOS GOMES criou este documento de ID 4d845542-c4ec-4b34-b5ef-144adcd009a2.
- 06/12/2022 10:46:20 ROSANGELA CRISTINA FERNANDES DA SILVA CO (CPF 013.991.087-51; E-mail rosangela.correa@telefonica.com; IP 162.158.63.126; Geolocalização -22.9916818, -43.3638214), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 06/12/2022 às 10:46:20 (GMT -3:00);
- 06/12/2022 15:09:22 CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA (CPF 613.174.201-44; E-mail carlota.braga@telefonica.com; Geolocalização -23.6088621, -46.6943154), Assinou na Pág. 4 como gestor usando Assinatura Digital: A1. 06/12/2022 às 15:09:22 (GMT -3:00);
- 06/12/2022 16:47:30 SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO (CPF 072.582.787-45; E-mail sandro.coutinho@telefonica.com; IP 163.116.224.119; Geolocalização -15.8400512, -48.0444416), Assinou na Pág. 4 como gerente sr usando Assinatura Digital: A1. 06/12/2022 às 16:47:30 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

015118c4d1441cec566351f3d87e7e414197e05d5fbf0f7dc784550bb1c889069f459ce5cda2a103b10c932601212a5e3f2feec1188e803cdc8ae5af5258a11a

Hash do documento assinado (SHA512):

81f96671dcff092b03f8e268decae1ed501da8438059796dab9aa728af6ffd94902b69cbc14f71e835cc1492f6878576f3f1d633a72c79ce46cd7613ee3db481

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 4d845542-c4ec-4b34-b5ef-144adcd009a2, com função descrita nos

[Termos e Condições do Portal de Assinaturas Vivo.](#)